**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 395/2020**

|  |
| --- |
| **CHAMADA PUBLICA POR CREDENCIAMENTO N°. 003/2020** |

|  |
| --- |
| O Município de Bom Jesus do Oeste (SC), através do SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de chamada pública e posterior Contratação de **OTICAS**, para fornecimento de lentes de grau aos munícipes Bom Jesuenses, mediante autorização previa da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor (a) designado para tal, e mediante as condições expressas no presente Edital.  **O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**,     * Considerando, a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos; * Considerando a necessidade de auxílio financeiro a pessoas conforme Lei Municipal n° 647/2008 de 30 de outubro de 2008. |

**I – DO OBJETO**

|  |
| --- |
| O presente edital tem por objeto credenciar **OTICAS**, para fornecimento de lentes de grau aos munícipes Bom Jesuenses. |

**II – DA PROPOSTA**

|  |
| --- |
| O valor a ser pago está fixado em R$ 100,00 (cem) reais o auxílio por lente. |

**III– CREDENCIAMENTO/INSCRIÇÃO**

|  |
| --- |
| O início do período de inscrição inicia-se no dia 28 de fevereiro de 2020 e seu término será até o dia 31 de dezembro de 2020. |

Os interessados deverão apresentar junto no Setor de Licitações e Contratos do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, localizada na **Av. Nossa Senhora de Fátima, 120 – Centro – Bom Jesus do Oeste/Santa Catarina** no Setor de Compras e Licitações, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores) os quais serão analisados pela Comissão municipal de Licitações, sendo:

* Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
* Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
* Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
* Prova de Regularidade com FGTS;
* Certidão negativa com a Justiça do Trabalho;
* Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e – mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital – **Anexo I;**
* Alvará de localização e funcionamento;
* Alvará sanitário expedido pela vigilância sanitária da SES ou órgão municipal de vigilância sanitária;
* Contrato Social ou documento Constitutivo;
* Certidão negativa (CND) de Falência e Concordata;
* Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);
* Comprovação de Conta Bancária Pessoa Jurídica;
* Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção

**IV – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria, preenchendo os respectivos relatórios, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do credenciamento do licitante.

1. A Comissão Permanente de Licitação emitira ata datada e rubricada pelos participantes e os habilitados para o credenciamento.
2. A Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial do Município a relação dos participantes habilitados para eventual celebração de contrato. Os participantes que não atenderem os requisitos exigidos, constantes no presente Edital, serão consideradas inabilitadas e não poderão ser contratadas pelo município.
3. A inexigibilidade de licitação será obrigatoriamente comunicada à autoridade superior, para ratificação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.666/93.
4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Edital de Inexigibilidade de Credenciamento deverão ser obtidos junto ao setor de licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de segunda a sexta-feira no horário das **07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.**
5. Fica reservada, à Comissão Permanente de Licitação, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, prorrogar ou anular o presente Edital, de acordo com seus interesses sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
6. Fica eleito o foro de Modelo/SC, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**V – DO PRAZO**

O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será de 26 de fevereiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020**.**

Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, entregues no Setor de Licitações e Contratos do Município, Sito AV. Nossa Senhora de Fátima, 120 – Centro – Bom Jesus do Oeste/SC, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.

O prazo de vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2020.

**VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

São parte integrante deste Edital o Anexo I (Declaração de Credenciamento e aceite de valor) e Anexo II (Minuta de Contrato).

Bom Jesus do Oeste (SC), 28 de fevereiro de 2020.

**Ronaldo Luiz Senger Roseni Machado de Souza Bruxel**

Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Promoção Social

**Cesar Luís Majolo**

Assessor Jurídico OAB/SC 32.022

CPF: 942.309.009-53

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 395/2020**   |  | | --- | | **CHAMADA PÚBLICA POR CREDENCIAMENTO N°. 003/2020** | |

**DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santas Catarina:

A empresa .................................................................................................., com sede administrativa a Rua.................................... nº. ............ Bairro ................, na cidade de ............................, Estado de ..........., inscrita no CNPJ sob nº. ..........................................................., telefone (.......) ........................................, e-mail ............................................................................................., neste ato representado por seu sócio administrador ................................................................., inscrito no CPF sob nº ........................................, residente e domiciliado na cidade de ..........................................., Estado de ..........., solicita seu credenciamento e declara que aceita o valor fixado no presente Edital, conforme segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR R$** |
| **01** | Auxilio Lentes de Grau | **R$ 100,00** |

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL):

NOME COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CIDADADE/ESTADO ONDE RESIDE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bom Jesus do Oeste (SC), ......... de ............................................ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato Administrativo nº. /2020**

Contrato que entre si celebram o município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Nossa Senhora de Fatima, 120 Centro Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no **CNPJ sob o n° 01.594.009/0001-30,** neste ato representado pelo(a) Sr Prefeito Municipal , brasileira(o), casada(o), portador(a) da cédula de identidade n.º, expedida pela SSP/SC, e inscrita no **CPF/MF sob n°** residente no domicílio à rua –, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob o n° XX.XXX.XXX/XX-XX, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_ (município/SC), neste ato representado pelo seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_/\_\_, e inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de auxilio lentes de grau para a população bom-jesuense, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE OTICAS para fornecimento de Lentes de Grau, destinados a pacientes do Município, sendo:

* O valor máximo do auxílio de R$ 100,00 (cem) reais.

**Parágrafo Único –** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA** e os profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

O valor total estimado para o presente contrato é de R$ (por extenso). A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos auxílios efetivamente entregues.

**§ 1 º.** No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, despesas com custo, descarga, seguro e frete, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

**§ 2 º.** Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo do FMS a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente até dia 15 (quinze) do mês subseqüente** a efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal bem como o envio de nota eletrônica e arquivo xml para o e-mail: [compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br](mailto:compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br), devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos. Anexo a Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar a autorização emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo que a **CONTRATANTE,** através do seu poder de fiscalização, somente pagará os auxílios entregues.

**§ 2 º.** A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

**§ 3 º.** O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**§ 4 º.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** entregara os produtos imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal para conferência; ou na sua própria sede através de servidor designado pela Administração para recebimento do objeto contratado, munido a autorização de fornecimento original.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O presente Contrato tem o prazo de validade pelo exercício 2020, contados a partir data de assinatura deste e findando dia 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária, elemento de despesa n°. 3.3.90.32.99 outros materiais de distribuição gratuita.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste contrato;

3. Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;

Das Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Manter-se durante o período de vigência do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação quanto à qualificação e regularidade fiscal;

2. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado da contratação;

3. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

4. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;

5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

6. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;

7. Arcar com todas as despesas com frete, transporte e descarregamento;

8. Entregar os produtos conforme preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento e aplicar o desconto oferecido em sua proposta sobre as tabelas descritas no objeto;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

* Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
* Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
* Fiscalizar lhe a execução;
* Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

* Advertência;
* Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

**§ 1 º.** As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

**§ 2 º.** O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Municípiopoderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**§ 1 º -** O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeito às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

**§ 2 º -** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem o foro da Comarca de Modelo, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos ...... dias de ......... de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022